



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	03
2.	DO OBJETO	04
3.	DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	05
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	06
7.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E	07
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	08
9.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	08
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
11.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	09
12.	NEGOCIAÇÃO	10
13.	DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL	10
14.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
15.	DAS AMOSTRAS	14
16.	DA HABILITAÇÃO	14
17.	DOS RECURSOS	18
18.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
19.	PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA	19
20.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	20
21.	GARANTIA CONTRATUAL	20
22.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
23.	DAS SANÇÕES	21
24.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	23
25.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA	23
26.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	25
27.	DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS	25
28.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	25
29.	ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO	26
30.	DISPOSIÇÕES GERAIS	26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO III – – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

PROCESSO Nº 15.596/2019 – SECULTUR

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, publicado no DOMP em data de 13/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, visando à Contratação de Empresa Especializada na realização de Show Pirotécnico sem Produto de Tiro, com fornecimento do Material, Montagem e Desmontagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no(s) auto(s) do Processo nº 15.596/2019 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 13/06/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 13/06/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: acsb1505.mari@hotmail.com / cpl.paranagua@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura do Município de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação à Contratação de Empresa Especializada na realização de Show Pirotécnico sem produto de tiro, com fornecimento do material, montagem e desmontagem, para atendimento de eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá-PR, constantes no Termo de Referência.

2.2. A licitação será em 01 (um) lote, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 97.124,40 (noventa e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para quantitativo constante na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital.

Lote	Item	Quant.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	01	01	Show Pirotécnico noturno com tempo estimado acima de 10 minutos, sem produtos de tiro (ANIVERSÁRIO DA CIDADE).	R\$ 36.033,33	R\$ 36.033,33
	02	01	Show Pirotécnico noturno com tempo	R\$ 29.006,00	R\$ 29.006,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			estimado acima de 10 minutos sem produto de tiro (REVEILLON PARANAGUÁ)		
	03	02	Show Pirotécnico noturno com tempo estimado acima de 08 minutos de tiro (REVEILLON ILHA DO MEL – ENCANTADAS E NOVA BRASÍLIA)	R\$ 16.042,20	R\$ 32.084,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 97.124,40	

3.4. As quantidades mínimas de materiais para a confecção da proposta de realização dos shows pirotécnicos constam no Anexo I – Termo de Referência, bem como a orientação quanto aos itens de segurança.

3.5. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta do orçamento vigente para o exercício de 2019 e nos termos do inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.633/2016: Referência 123 – Ação 2023 – 06.0023.0695.0005.3339039.9999, Fonte 1000.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na SEMAD – Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: acsb1505.mari@hotmail.com / cpl.paranagua@hotmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 13 de junho de 2019, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das 10h00 horas do dia 13 de junho de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, CEP: 83203-060
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019
(A/C: Marilete Rodrigues da Silva do Rosário).**

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

13.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 13.2 deste instrumento;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- d) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo VIII deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

13.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá;

14.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 14.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 14.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 14.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 14.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.12.d.
- 14.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 14.12. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
 - e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.13. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.13.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

14.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.13.4. Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.13.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.13.6. Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 14.13.4, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.13.2, para o exercício do mesmo direito.

14.13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.13.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006).

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7.1 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura do Município de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.13. Documentação complementar:

16.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

16.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

16.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

16.13.5. Declaração de Ausência de Parentesco.

16.13.5. Declaração de idoneidade.

16.13.6. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo contratual.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira poderá:

17.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá–PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

17.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.6 do presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA

19.1. Fica sob responsabilidade da contratante através de Ordem de Serviço informar com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

19.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

20.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

20.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

20.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

20.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.5.1. O prazo estabelecido pelo item 20.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

20.7. As contratações decorrentes poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento, das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, atestada pela Secretaria responsável pela solicitação.

22.2. A liberação do pagamento ficará condicionada, além da apresentação da Nota Fiscal, também, quanto à regularidade fiscal, devendo a contratada apresentar as Certidões a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

23.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

23.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

23.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

23.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

23.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

25.1. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução do serviço contratado, bem como pela hospedagem, alimentação e transporte da equipe de montagem até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

25.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante vencedora a utilização de pessoal para execução do serviço do Termo de Referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes e vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade entre a Prefeitura e a licitante vencedora.

25.3. A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, E.P.I.s, e demais encargos referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadia e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a Prefeitura.

25.4. Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

25.5. Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura e poderes Públicos pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

25.6. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal e as licitantes vencedoras de forma permanente, incluindo dias não úteis.

25.7. Os funcionários disponibilizados pela empresa licitante vencedora não terão nenhum vínculo com a Prefeitura, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante vencedora os pagamentos e o ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, benefícios e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Termo de Referência.

25.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

25.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto do Termo de Referência sem a prévia autorização da Prefeitura.

25.10. Disponibilizar equipe de montagem e desmontagem devidamente uniformizados com o logotipo da empresa e com aparência pessoal adequada.

25.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, objeto do Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 26.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato de Prestação de Serviços.
- 26.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora execute os serviços dentro das normas do Contrato de Prestação de Serviços.
- 26.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 26.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, por meio de servidor efetivo especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 3º do Decreto Municipal nº 683/2018.
- 26.5. Efetuar inspeções constantes, com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 26.6. Exigir, imediatamente o afastamento e/ou substituição de qualquer funcionário disponibilizado pela licitante vencedora que produzam complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 26.7. Aplicar a licitante vencedora as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

27. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

- 27.1. Ao Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços de quaisquer licitantes vencedoras, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.
- 27.2. O acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência, de seus resultados e da prestação de contas, ficará sob a responsabilidade de servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.
- 27.3. Fica de responsabilidade do servidor Gabriel Pereira da Neves, matrícula nº 10.307 e Alessandra da Costa Ricardo Machado, matrícula nº 8.718, o recebimento e fiscalização da execução do serviço, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

28. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 28.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

29.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

29.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 29.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

30.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

30.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

30.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

30.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

30.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

30.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

30.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

30.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

30.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

30.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 30 de maio de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação à Contratação de Empresa Especializada na realização de Show Pirotécnico sem produto de tiro, com fornecimento do material, montagem e desmontagem, para atendimento de eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá-PR, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atendendo a política nacional do turismo de ampliação de fluxos turísticos, permanência e gastos médio dos turistas e propiciar apoio à realização de feiras e eventos, ao respeito à diversidade das manifestações expressivas, tendo em vista os resultados positivos que os eventos realizados no Município de Paranaguá-PR podem estabelecer entre os diversos setores sociais, exploradas suas devidas transversalidades, em conformidade com os dispostos na Lei Orgânica de Paranaguá em seu Art. 7º, inciso X "promover a cultura e a recreação" e inciso XXVI "incentivar o turismo, o comércio e a indústria" e seu Art. 176 que estabelece que "o Município incentivará o lazer como forma de promoção social", a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme delegações do Art. 30 da Lei Municipal nº 192/2016, como órgão organizador e difusor de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico e órgão planejador, promotor, articulador, coordenador, executor e avaliador das políticas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município, propõe a contratação de empresa especializada na realização de Show Pirotécnico com o fornecimento de material com serviço de montagem, acionamento e desmontagem só show, para atendimento de eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá-Pr e abrangendo a Baía de Paranaguá – Ilha do Mel um dos principais pontos turísticos atraindo turistas de todos os lugares do mundo inteiro na virada do ano 2019/2020 proporcionar um reveillon para deslumbrar os espectadores trazendo grandes efeitos visuais. São solicitados modalidades de shows, sendo que duas será destinada para evento noturno no Município de Paranaguá e as outras duas destinadas para espetáculo noturno na Baía de Paranaguá Ilha do Mel, atendendo os dispositivos da Lei Estadual nº 13.758/2002.

2.1.1. Justificativa para não divisibilidade do objeto:

"Avalie a **viabilidade técnica e econômica** do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objeto de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, **e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.**

(Acórdão nº 496/1998 do Plenário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Contratação de Empresa Especializada na Realização de Show Pirotécnico com Fornecimento do Material Montagem e Desmontagem, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento". Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

2.1.2. Cabe também como justificativa para a não divisão do objeto pretendido em vários lotes existência de prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lote	Item	Quant.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	01	01	Show Pirotécnico noturno com tempo estimado acima de 10 minutos, sem produtos de tiro (ANIVERSÁRIO DA CIDADE).	R\$ 36.033,33	R\$ 36.033,33
	02	01	Show Pirotécnico noturno com tempo estimado acima de 10 minutos sem produto de tiro (REVEILLON PARANAGUÁ)	R\$ 29.006,00	R\$ 29.006,00
	03	02	Show Pirotécnico noturno com tempo estimado acima de 08 minutos de tiro (REVEILLON ILHA DO MEL – ENCANTADAS E NOVA BRASÍLIA)	R\$ 16.042,20	R\$ 32.084,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 97.124,40	

4. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, que forneçam o material, que efetuem a montagem, a desmontagem e a execução dos shows por profissionais qualificados, em atendimento aos eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá-PR e a Baía de Paranaguá - Ilha do Mel.

4.2. Os licitantes deverão apresentar propostas que contemplem a locação do show pirotécnico de acordo com o quadro das especificações acima.

4.3. A previsão dos eventos onde serão realizados os shows pirotécnicos constam no item 08 (Descrição de Materiais de Exigência Mínima para o Show Pirotécnico), deste Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Referência.

4.4. Ficará a critério da Contratante, possíveis alterações, devido ao aumento na demanda, sazonalidade, entre outros, respeitando a quantidade Contratada.

4.5. As licitantes vencedoras deverão trabalhar com o show pirotécnico devidamente seguros.

4.6. As refeições, estadia, transporte e qualquer outra despesa para a execução do objeto será por conta da licitante vencedora.

4.7. Os funcionários deverão ser profissionais no manuseio, estar devidamente com aparência pessoal adequada.

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço total do lote.

5.2. Os participantes deverão informar em sua proposta os itens para a realização do show pirotécnico de acordo com a descrição neste Termo de Referência, o detalhamento dos serviços que serão prestados, com todas as especificidades necessárias e valores cobrados.

5.3. A proposta deverá ser por lote e conter valores para todos os itens de acordo com a descrição deste Termo de Referência e para todos os eventos.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.5. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 97.124,40 (noventa e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), em um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

6.2. Para a definição do teto foram utilizados como base 03 (três) orçamentos de empresas especializadas no ramo de realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais.

6.3. A despesa decorrente deste Termo de Referência correrá a conta do orçamento vigente para o exercício de 2019/2020 e nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.633/2016: Referência 123 – Ação 2023 – 06.0023.0695.0005.3339039.9999, Fonte 1000.

7. DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 23 do edital.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que haja culpa da licitante vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS DE EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA O SHOW PIROTÉCNICO

Projeto Noturno: Duração estimada de 10 a 12 minutos, **sem produtos de tiro**, somente com **produtos coloridos**, para cada evento.

PREVISÃO DE DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO:	
EVENTO 1 – ANIVERSÁRIO DA CIDADE: 28/07 ÀS 23 HORAS 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS	
EFEITO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	02 placas 05 tubos vaso azul e vermelho com 05 morteiros de cores 75 mm – saída vermelho com aberturas de bouquet de cores e tiro seco.
02	02 Torta de 30 tubos 30 mm, inclinadas, abertura crossete de cores verde e vermelho, efeito W.
03	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 06 morteiros de cores, com bomba cilíndrica 75 mm. 12 morteiros de cores, bomba redonda 50 mm. Saída tripla simultânea 3 a 3, efeito W.
04	01 Torta profissional 100 tubos 30 mm. Saída verde, com aberturas, verde e azul, efeito FAN.
05	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 04 morteiros de cores, com bomba cilíndrica 125 mm. Saída reta 1 a 1.
06	01 Torta 156 tubos 30 mm, traçante com abertura colorida, efeito V.
07	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 10 morteiros de cores, com bomba redonda 100 mm. Saída dupla simultâneas 2 a 2, efeito V.
08	01 Torta leque profissional 300 tubos 20 mm – traçante dourado com ponta azul.
09	02 Conjunto múltiplos tubos contendo: 04 morteiros de cores, com bomba redonda 125 mm. Saída reta 1 a 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10	01 Torta 110 tubos 30 mm, vaso cracker com verde explosão dourada, efeito I-W-F.
11	02 Tortas 92 tubos 1" ½ e 2", simultâneas, cores variadas, efeito I-V-W.
12	02 Conjunto múltiplos tubos contendo: 12 morteiros de cores, com bomba redonda 75 mm. Saída dupla simultâneas 2 a 2, efeito V..
13	01 Torta 100 tubos 30 mm, com vaso dourado e azul, com explosão dourada, efeito Z.
14	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 03 morteiros de cores, com bomba redonda 150 mm. Saída reta 1 a 1.
15	01 Torta leque profissional 300 tubos 20 mm, efeito leque crossete verde e vermelho.
16	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 05 morteiros de cores, com bomba cilíndrica 100 mm. 10 morteiros de cores, com bomba redonda 75 mm. Saída tripla simultâneas 3 a 3, efeito W..
17	02 Tortas 138 tubos 30 mm, cores variadas, efeito FAN.
18	02 Conjunto múltiplos tubos contendo: 04 morteiros de cores, com bomba redonda 125 + 75 mm, Double shell ou amendoim. Saída reta 1 á 1.
19	01 Tortas leque profissional 300 tubos 20 mm - efeito cauda de pavão, saída prata cintilante com vermelho, verde e apitos.
20	02 Conjunto múltiplos tubos contendo: 03 morteiros de cores, com bomba redonda 175 mm, efeito cascata. Saída reta 1 á 1.
21	02 Tortas 100 tubos 18 mm, Apito/Prateado com abertura cores, efeito FAN.
22	02 Conjunto múltiplos tubos contendo: 03 morteiros de cores, com bomba redonda 175 mm, efeito bomba chinesa gigante. Saída reta 1 á 1.
23	4 conjuntos de 49 monocandelas 30 mm – Saída colorida, sincronizadas, efeito FAN.
24	02 Conjunto múltiplos tubos contendo: 05 morteiros de cores, com bomba cilíndrica 150 mm. 10 morteiros de cores, com bomba redonda 100 mm. Saída tripla simultâneas 3 a 3, efeito W.
25	02 Conjunto múltiplos tubos contendo: 06 candelas romanas 50 mm, 8 disparos por tubo, traçante colorida. Saída tripla simultâneas 3 a 3, efeito W.
26	02 Girândolas 144 tubos 34 mm de cores.
27	04 Dzs rojões de vara cores e efeitos variados.
28	Torta 102 tubos 45 mm multicores
29	02 Disco voador 30 cm de diâmetro, 6 impulsionadores apito com explosão de cores
30	5 Morteiros de cores 75 mm, com 5 morteiros vasos de cores 100 mm e 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	morteiros de cores 150 mm – Cores e efeitos variados, para encerramento do show.
--	--

SHOW PIROTÉCNICO PARA REVEILLON DE PARANAGUÁ COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 10 A 12 MINUTOS SOMENTE COM PRODUTOS COLORIDOS, 31/12/2019 ÀS 23:59:59'	
EFEITO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	02 placas 5 tubos vaso azul e vermelho com 5 morteiros de cores 75 mm – saída vermelho com aberturas de bouquet de cores e tiro seco.
02	02 Torta de 30 tubos 30 mm, inclinadas, aberturas crossete de cores verde e vermelho, efeito W.
03	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 06 morteiros de cores, com bomba cilíndrica 75 mm. 12 morteiros de cores, bomba redonda 50 mm. Saída tripla simultâneas 3 a 3, efeito W.
04	01 Torta profissional 100 tubos 30 mm. Saída verde, com aberturas, verde e azul, efeito FAN.
05	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 04 morteiros de cores, com bomba cilíndrica 125 mm. Saída reta 1 a 1.
06	01 Torta 156 tubos 30 mm, traçante com abertura colorida, efeito V.
07	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 10 morteiros de cores, com bomba redonda 100 mm. Saída dupla simultâneas 2 a 2, efeito V.
08	01 Torta leque profissional 300 tubos 20 mm – traçante dourado com ponta azul.
09	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 04 morteiros de cores, com bomba redonda 125 mm. Saída reta 1 a 1.
10	01 Torta 110 tubos 30 mm, vaso cracker com verde explosão dourada, efeito I-W-F.
11	01 Tortas 92 tubos 1" ½ e 2", simultâneas, cores variadas, efeito I-V-W.
12	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 12 morteiros de cores, com bomba redonda 75 mm. Saída dupla simultâneas 2 a 2, efeito V.
13	01 Torta 100 tubos 30 mm, com vaso dourado e azul, com explosão dourada, efeito Z.
14	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 03 morteiros de cores, com bomba redonda 150 mm. Saída reta 1 a 1.
15	01 Torta leque profissional 300 tubos 20 mm, efeito leque crossete verde e vermelho.
16	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 05 morteiros de cores, com bomba



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

	cilíndrica 100 mm. 10 morteiros de cores, com bomba redonda 75 mm. Saída tripla simultâneas 3 a 3, efeito W.
17	01 Torta 138 tubos 30 mm, cores variadas, efeito FAN.
18	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 04 morteiros de cores, com bomba redonda 125 + 75 mm, Double shell ou amendoim. Saída reta 1 a 1.
19	01 Torta leque profissional 300 tubos 20 mm – efeito cauda de pavão, saída prata cintilante com vermelho, verde e apitos.
20	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 03 morteiros de cores, com bomba redonda 175 mm, efeito cascata. Saída reta 1 à 1.
21	01 Torta 100 tubos 18 mm, Apito/Prateado com abertura cores, efeito FAN.
22	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 03 morteiros de cores, com bomba redonda 175 mm, efeito bomba chinesa gigante. Saída reta 1 à 1.
23	02 Conjuntos de 49 monocandelas 30 mm – Saída colorida, sincronizadas, efeito FAN.
24	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 05 morteiros de cores, com bomba cilíndrica 150 mm, 10 morteiros de cores, com bomba redonda 100 mm. Saída tripla simultâneas 3 a 3, efeito W.
25	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 06 candelas romanas 50 mm, 8 disparos por tubo, traçante colorida. Saída tripla simultâneas 3 a 3, efeito W.
26	02 Girândolas 144 tubos 34 mm de cores.
27	05 Morteiros de cores 75 mm, com 5 morteiros vasos de cores 100 mm e 3 morteiros de cores 150 mm – Cores e efeitos variados, para encerramento do show.

**SHOW PIROTÉCNICO PARA REVEILLON NA ILHA DO MEL COM DURAÇÃO
APROXIMADAMENTE DE 08 A 10 MINUTOS SOMENTE COM PRODUTOS COLORIDOS, DIA
31/12/2019 ÀS 23:59:59”**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01 Torta profissional 100 tubos 30 mm. Saída verde, com aberturas, verde e azul, efeito FAN.
02	01 Tortas de 30 tubos 30 mm, inclinadas, aberturas crossete de cores verde e vermelho, efeito W.
03	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 06 morteiros de cores, com bomba cilíndrica 75 mm. 12 morteiros de cores, bomba redonda 50 mm. Saída tripla simultâneas 3 a 3, efeito W.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

04	01 Torta 156 tubos 30 mm, traçante com abertura colorida, efeito V.
05	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 12 morteiros de cores, com bomba redonda 75 mm. Saída dupla simultâneas 2 a 2, efeito V.
06	01 Torta 110 tubos 30 mm, vaso cracker com verde explosão dourada, efeito I-W-F.
07	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 05 morteiros de cores, com bomba cilíndrica 100 mm. 10 morteiros de cores, com bomba redonda 75 mm. Saída tripla simultâneas 3 a 3, efeito W.
08	01 Torta 120 tubos 20 mm, prateado com abertura cores, efeito vertical.
09	Conjunto múltiplos tubos contendo: 05 morteiros de cores, com bomba redonda 100 mm. Saída reta 1 a 1.
10	01 Conjunto de 49 monocandelas 30 mm – Saída colorida, sincronizadas, efeito I.
11	01 Conjunto múltiplos tubos contendo: 20 morteiros de cores 50 mm, com 16 morteiros de cores 60 mm e 14 morteiros de cores 75 mm saída 1 à 1.
12	01 Torta de 102 tubos 45 mm multicores.

DESPESAS INCLUSAS:

- Custo de tapumes e barricagem dos fogos.
- Hospedagem e alimentação.
- Cabeamento.
- Deslocamento da equipe técnica e material do show.
- Alimentação e estadia de equipe técnica.
- Mão de obra especializada.
- Impostos.
- Estruturas em geral para os fogos, não inclusa a estrutura de palco se necessária.
- Iniciadores (Squib) eletrônicos para todos os artefatos.
- Tubos de lançamento dos morteiros em Fiberglass-fibra.
- Equipamento de disparo digital LEAD MEGAFIRE 480 canais.
- Técnicos BLASTER – Técnicos em Pirotecnia.
- Brigadistas de incêndio e primeiro socorros.
- Transporte Especializado – MOPE.
- Alvará da DEAM (Delegacia de Explosivos Armas e Munições).
- Comunicado ao Corpo de Bombeiros – Conforme Lei Estadual nº 13.758/2002.

SHOW PIROTÉCNICO:

São considerados shows pirotécnico quando houver queima com calibre superior a 3,5 polegadas, observando os preceitos legais (Lei Estadual nº 13758/2002).

É proibida a execução de shows pirotécnicos sem a expedição da devida licença expedida pela D.E.A.M. (Delegacia de Explosivos, Armas e Munições) ou autoridade policial local, que deverão ser protocolados como no mínimo 48 horas de antecedência ao evento. E de responsabilidade da proponente vencedora comunicar dentro do prazo legal e solicitar as autorizações necessárias ao Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ITENS DE SEGURANÇA:

Para todo espetáculo pirotécnico realizado em solo, será obrigatório o isolamento da área a ser utilizada com telas tapume, sendo vedado o isolamento somente com a fita zebraada.

Em caso de não haver barricada natural, são obrigatórias construções de barricadas de tapume no uso de bombas acima de 3,5 polegadas.

Em cada espetáculo pirotécnico é obrigatório à presença de "Blaster em Pirotecnia" e brigadista de emergência, o qual se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa prestadora do serviço, fornecedora do material e contratante. Deverão ser fixadas 04 faixas visíveis de "PERIGO EXPLOSIVOS – MANTER DISTÂNCIA" e de "NÃO FUMAR", em atendimento a legislação.

A detonação dos fogos deverá ser acionadas através de mesa de disparo com o mínimo de 25 canais.

É proibido o uso de tubos avulsos, em montagem de shows em terra firme e locais pavimentados. Esses deverão ser fixados em grades de madeira ou ferro, e estas, por sua vez, deverão estar fixadas ao solo, de forma a promover a estabilidade do conjunto e de cada componente individualmente.

Os materiais pirotécnicos deverão estar protegidos contra intempéries da natureza, como: chuva, umidade, entre outros, sendo obrigatória a utilização de materiais de proteção translúcido ou transparente, sendo vedada a utilização de material que impossibilite a conferência dos mesmos. (Exemplo: lona preta, saco de lixo).

Após o término do show pirotécnico, o Blaster credenciado deverá realizar rigorosa vistoria no local, num raio proporcional ao poder das bombas utilizadas, a fim de recolherem-se materiais não deflagrados, deixando o local totalmente limpo. Deverá ser exigido ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente projeto técnico, assinado por engenheiro de segurança e Blaster responsável pela montagem do show pirotécnico com ART recolhida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As normas que disciplinam esse Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade do seu objeto.

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização ou compensação.

9.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará na imediata rescisão de contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

9.4. Publicações e informações referentes a licitação estará disponível no site do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

www.diariomunicipal.com.br/amp) e Plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.596/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBREM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2019

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, de um lado, e de outro lado a empresa _____, CNPJ: _____._____/____-____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado: _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

§1 – Este Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SEM PRODUTO DE TIRO COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM**”, para atendimento de eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá/PR e Baía de Paranaguá Ilha do Mel, conforme especificações, quantidades e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA

§1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de montagem até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas;

§2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do serviço deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes e vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

poderão ser transferidos para a Prefeitura, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade entre a Prefeitura e a licitante vencedora;

§3 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, uniformes, E.P.I.s, e demais encargos referentes aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadia e outras que possam surgir, tirar toda documentação necessária para realização dos shows pirotécnicos, não acarretando qualquer custo ou despesa a Prefeitura;

§4 – Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados;

§5 – Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura e poderes Públicos pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários;

§6 – Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal e a CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;

§7 – Os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a Prefeitura, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, benefícios e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato;

§8 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições da habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

§9 – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste Contrato sem a prévia autorização da Prefeitura;

§10 – Disponibilizar equipe de montagem e desmontagem devidamente uniformizados com o logotipo da empresa e com aparência pessoal adequada;

§11 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente;

§12 – Entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados na Ordem de Serviço entregue pela PREFEITURA.

2.2. DA CONTRATANTE

§1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato de Prestação de Serviços;

§2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA execute os serviços dentro das normas deste Contrato de Prestação de Serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

§3 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

§4 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato de Prestação de Serviços, por meio de servidor efetivo especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

§5 – Efetuar inspeções constantes, com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

§6 – Exigir, imediatamente o afastamento e/ou substituição de qualquer funcionário disponibilizado pela CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

§7 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

§8 – Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço, informar com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, o local e horário para entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor para a realização do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____) em um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento, das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, atestada pela Secretaria responsável pela solicitação;

3.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, além da entrega da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente do Edital correrá a conta do orçamento vigente para o exercício de 2019 e nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.633/2016: Referência 123 – Ação 2023 – 06.0023.0695.0005.3339039.9999, Fonte 1000.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.1. No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico-financeiro**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

§1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

§2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula oitava;

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

§1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidade:

§1 – Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas no inciso I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

§2 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

§3 – Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

8.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§1 – Ao Município se reserva o direito de fiscalizar permanente a prestação dos serviços da CONTRATADA, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracteriza a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa;

§2 – O acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, de seus resultados e da prestação de contas, ficará sob a responsabilidade do servidor Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10.307 e Alessandra da Costa Ricardo Machado, matrícula nº 8.718 com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (041) 3422-6290.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá/Pr, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, a qual foi lida e assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura do Município de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 052/2019.

2) Proponho executar o(s) lote(s) abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 052/2019, instaurado pela Prefeitura do Município de Paranaguá – PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do
certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF nº _____ Declara para fins
do disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal
de 05 outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregado executando
trabalho degradante ou forçado.

_____, ____ de _____ de 2019

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo